



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARACAJU



ANO XXXVI

Aracaju (SE), 15 de setembro de 2026

Nº 5938

PODER EXECUTIVO

PREFEITA
EMÍLIA CORRÊA

VICE-PREFEITO
JOSÉ RICARDO MARQUES DOS SANTOS

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Governo
Itamar Bezerra

Secretário Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos
Fabio Oliveira Uchoa

Secretária Municipal da Comunicação Social
Gleice Ane Queiroz

Procurador-Geral do Município
José Hunaldo Santos da Mota

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município
Paulo Marcio Ramos Cruz

Secretário Municipal da Fazenda
Sidney Thiago dos Santos

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
Fabio Oliveira Uchoa (Em exercício)

Secretária Municipal da Educação
Edna Quiteria do Amorim Costa

Secretária Municipal da Saúde
Debora Cristina Fontes Leite

Secretário Municipal da Família e da Assistência Social
Luciano Paz Xavier

Secretário Municipal da Juventude e do Esporte
José Aquiles Silveira Silva

Secretária Municipal do Meio Ambiente
Jessica Emilia Sergio de Aquino Golzio

Secretário Municipal do Turismo
Fabio Araujo de Andrade

Secretário Municipal da Infraestrutura
Antonio Sergio Rosendo Guimarães

Secretário Municipal da Segurança e Cidadania
Radames Passos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Dilermando Garcia Ribeiro Junior

Secretário Municipal da Cultura de Aracaju
Paulo Corrêa Sobrinho

Secretária Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres
Elaine Cristina da Silva Oliveira

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Camilla Feitosa Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aracaju
Joana D Arc dos Santos

Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito
Nelson Felipe da Silva Filho

Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju
Aldir Souza Ferreira

Presidenta da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho
Melissa Rollemberg Camboim

Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos
Lauro Augusto do Prado Maia Neto

Presidente da Empresa Municipal de Obras e Urbanização
Antonio Sergio Rosendo Guimarães (Em exercício)

Diretor Executivo do CTM
Hector Raul Medeiros Vilela Coronado

Presidente da Câmara Municipal de Aracaju
Ricardo Vasconcelos Silva

SUMÁRIO

Poder Executivo	002
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão	008
Secretaria Municipal da Educação	014
Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social	016
Secretaria Municipal do Turismo	038
Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	040
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito	058
Empresa Municipal de Serviços Urbanos	060
Empresa Municipal de Obras e Urbanização	061
Câmara de Vereadores	068



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

Secretário Municipal de Governo
Itamar Bezerra

Diretor da Coordenadoria Especial de Registro e Edição de Atos Oficiais e Legislação
Marco Aurélio Costa Santos (Em exercício)

Coordenador da Imprensa Oficial
Leonel Marques Aquino Filho

Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos

Rua Frei Luís Canelo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva
CEP 49097-270 Aracaju, Sergipe - Brasil / Fone: (79) 4009-7838

<https://www.aracaju.se.gov.br>

Poder Executivo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO Nº 8.829
DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

Altera o art. 1º do Decreto nº 8.624, de 14 de maio de 2026, que nomeia, em substituição, Membro do Conselho Tutelar do 1º Distrito do Município de Aracaju, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; em conformidade com disposições da Lei (Federal) nº 8.069, de 13 de julho de 1990; com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei nº 4.644, de 22 de maio de 2015; de acordo com o Decreto nº 7.472, de 10 de janeiro de 2024; em consonância com a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Resolução nº 102/2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju - CMDCA; e considerando a necessidade de alterar o art. 1º do Decreto nº 8.624 de 14 de maio de 2026 que nomeia, em substituição, Membro do Conselho Tutelar do 1º Distrito do Município de Aracaju,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 8.624 de 14 de maio de 2026 que nomeia, em substituição, Membro do Conselho Tutelar do 1º Distrito do Município de Aracaju, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica nomeada para o exercício das funções de Membro do Conselho Tutelar do 1º Distrito do Município de Aracaju, a Senhora Kadja Ferreira de Santana, CPF. (MF) 018.***.***-59, em substituição aos Conselheiros Jane Xavier dos Santos, Fábio Ferreira dos Santos, Alexandro Santos dos Anjos, Thiago Luzia Soares e Adriano de Oliveira Silva, durante o período de 04 (quatro) de maio de 2026 a 1º (primeiro) de outubro de 2026.”*



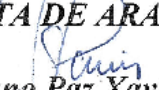
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

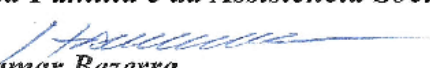
DECRETO Nº
DE 14 DE MAIO DE 2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Aracaju, 10 de setembro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU


Luciano Paz Xavier
Secretário Municipal da Família e da Assistência Social


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.832
DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o item "1" da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 8.089, de 08 de abril de 2025, que nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VII do art. 120 da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos artigos 8º, 9º e 10 da Lei nº 2.520, de 27 de agosto de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.320, de 27 de dezembro de 2005; e, considerando a necessidade de alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constituído pelo Decreto nº 8.089, de 08 de abril de 2025, com alterações introduzidas pelos Decretos n.ºs 8.164, de 03 de junho de 2025, 8.508, de 23 de fevereiro de 2026 e 8.668, de 10 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 8.089, de 08 de abril de 2025, que nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, alterado o item "1" da alínea "a" do inciso I, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I – ...

a) ...

*1. Erica Vieira dos Santos, CPF. (MF) 014. ***.***-60, na qualidade de Titular;*

2. ...

b) ...



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.832
DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

(...)

g) ...

II - ...

Art. 2º O prazo do mandato dos membros nomeados nos termos do art. 1º deste Decreto, deve vigorar até o término do prazo de que trata o Decreto n.º 8.089, de 08 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Aracaju, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

EMILIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU

Luciano Paz Xavier

Secretário Municipal da Família e da Assistência Social

Itamar Bezerra

Secretário Municipal de Governo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**DECRETO
DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

Nomeia ASSISTENTE DE GABINETE, Símbolo CCS.04, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, servindo no(a) Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

N O M E A R

THIAGO MARQUES BATALHA, CPF. (MF) 020.***.***-08, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, Símbolo CCS.04, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, a partir de 14 de setembro de 2026.

Aracaju, 10 de setembro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Luciano Paz Xavier

Secretário Municipal da Família e da Assistência Social


Itamar Bezerra

Secretário Municipal de Governo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**DECRETO
DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

Nomeia ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CCS.07, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, servindo no(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

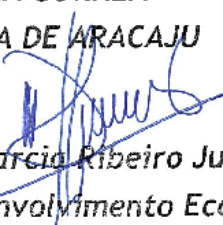
N O M E A R

HELOISA CONCEIÇÃO CARVALHO SANTOS SILVA, CPF. (MF) 828.***.***-15, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CCS.07, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 16 de setembro de 2026.

Aracaju, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Dilermando Garcia Ribeiro Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação


Itamar Bezerra

Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 1.100/2026/SEPLOG
11 de setembro de 2026

Concede o pagamento do Adicional de Insalubridade aos(as) servidores(as) municipais efetivos(as), vinculado(a) à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social - SEMFAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, nos termos do art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju; nos termos do art. 5º, inciso VII, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com as disposições do art. 72, da Lei Complementar Municipal nº. 153, de 08 de junho de 2016; considerando o que consta na Ata nº. 2.388/2026/1Doc, proferida pela Comissão responsável pela análise dos requerimentos de Adicional de Insalubridade do Município de Aracaju e considerando ainda o que consta nos autos do Memorando nº. 106.659/2026/1Doc, resolve:

CONCEDER

O pagamento do Adicional de Insalubridade aos(as) servidores(as) municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, vinculados(as) à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social - SEMFAS, constantes no Anexo Único desta Portaria.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 11 de setembro de 2026.

FABIO OLIVEIRA UCHOA
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (em exercício)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 1.100/2026/SEPLOG
11 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	PROTOCOLO	(%)	VIGÊNCIA
MICHELLE MARRY COSTA CAMPOS	415.436	Assistente Social	SEMFAS	49.413/2026	20	23/03/2026
SHEILA REGINA VELOSO ROLEMBERG SANTOS	414.856	Assistente Social	SEMFAS	97.290/2026	20	14/07/2026

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9883-107F-7DC6-0A6E>



Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9883-107F-7DC6-0A6E>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 9883-107F-7DC6-0A6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO OLIVEIRA UCHOA (CPF 533.XXX.XXX-04) em 15/09/2026 09:41:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9883-107F-7DC6-0A6E>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.º 1.103/2026/SEPLOG
14 de setembro de 2026

Concede Gratificação por Titulação aos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Categoria Ocupacional da Administração Geral do Município de Aracaju.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município nos termos do art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju; de acordo com o art. 5º, inciso XII, do Decreto Municipal n.º 5.093 de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 3.550 de 01 de abril de 2008; na forma do art. 66, da Lei Complementar Municipal n.º 153, de 08 de junho de 2016; considerando o que consta na Ata n.º 2.424/2026/1Doc, proferida pela Comissão responsável pela análise dos requerimentos de Progressão por Titulação da Categoria Ocupacional da Administração Geral do Município de Aracaju, e considerando o que consta no Memorando n.º 107.018/2026/1DOC, resolve:

Art. 1º. CONCEDER Gratificação por Titulação aos Servidores(as) do Quadro de Provimento Efetivo da Categoria Ocupacional da Administração Geral do Município de Aracaju, constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. As concessões a que se refere o art. 1º, devem observar as normas estabelecidas no art. 2º, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal n.º 3.550, de 01 de abril de 2008.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju/SE, 14 de setembro de 2026.

FABIO OLIVEIRA UCHOA
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (em exercício)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.º 1.103/2026/SEPLOG
14 de setembro de 2026

ANEXO UNICO

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	PROTOCOLO	(%)	FUNDAMENTAÇÃO	VIGÊNCIA
ADAIL EVANGELISTA SANTOS JUNIOR	420.136	Educador Social	SEMFAS	61.858/2026	5	Art. 1º, V da Lei nº 3.550/2008	23/04/2026
ADRIANA SOUZA MACHADO	415.437	Assistente Social	SEMFAS	97.416/2026	5	Art. 1º, IV da Lei nº 3.550/2008	15/07/2026
MACIELA ROCHA SOUZA ARAGAO	411.884	Assistente Social	SEMFAS	89.493/2026	5	Art. 1º, IV da Lei nº 3.550/2008	25/06/2026
MARYVANIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	411.925	Psicólogo(a)	SEMFAS	100.066/2026	5	Art. 1º, IV da Lei nº 3.550/2008	21/07/2026
SONIA REGINA SILVA CALDAS	420.070	Psicólogo(a)	SEMFAS	67430/2026	5	Art. 1º, IV da Lei nº 3.550/2008	05/05/2026
VANESSA BARRETO VASCONCELOS G. SANTANA	412.029	Educador(a) Social	SEMFAS	109.428/2026	5	Art. 1º, V da Lei nº 3.550/2008	12/08/2026
EMANUELA CARLA SANTOS	419.835	Analista Ambiental	SEMA	106.535/2026	10	Art. 1º, III da Lei nº 3.550/2008	05/08/2026
BERIS BARRETO DANTAS	500.741	Agente de Trânsito Municipal	SMTT	108.566/2026	5	Art. 1º, V da Lei nº 3.550/2008	11/08/2026
GIVANILSON SOUZA MARQUES	500.602	Agente de Trânsito Municipal	SMTT	88852/2026	10	Art. 1º, III da Lei nº 3.550/2008	22/06/2026
MARIO ARTUR PEREIRA SANTANA	500.600	Agente de Trânsito Municipal	SMTT	40.401/2024	10	Art. 1º, III da Lei nº 3.550/2008	06/04/2024
VALDIANE SOUZA SANTOS NOGUEIRA	501.021	Agente de Trânsito Municipal	SMTT	101.318/2026	5	Art. 1º, V da Lei nº 3.550/2008	23/07/2026
WALTER CLEITON FABIO DOS SANTOS	501.022	Agente de Trânsito Municipal	SMTT	91.029/2026	10	Art. 1º, III da Lei nº 3.550/2008	30/06/2026
WALTER CLEITON FABIO DOS SANTOS	501.022	Agente de Trânsito Municipal	SMTT	91.035/2026	10	Art. 1º, III da Lei nº 3.550/2008	30/06/2026



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: B1FE-9098-A183-0580

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO OLIVEIRA UCHOA (CPF 533.XXX.XXX-04) em 15/09/2026 09:40:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B1FE-9098-A183-0580>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 1.109/2026/SEPLOG
14 DE SETEMBRO DE 2026

Promove por Avanço Horizontal Servidores do Quadro de Provimto Efetivo da Categoria Ocupacional da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Aracaju.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município nos termos do art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju; de acordo com o art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; à luz dos arts. 12 e 13 da Lei Municipal n.º 3.549, de 01 de abril de 2008; com base no Anexo II da Lei Municipal n.º 4.769/2016, bem como os reajustes lineares estabelecidos nas leis n.º 5.469/2022, 5.680/2023, 5.986/2024 e 6.163/2025; considerando ainda o teor da Ata n.º 2.416/2026/1Doc, proferida pela Comissão de Avanço por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Aracaju, e nos autos do Memorando nº. 107.526/2026/1Doc, resolve:

PROMOVER

Por Avanço Horizontal, servidores do quadro de provimento efetivo da categoria ocupacional da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Aracaju, constantes no Anexo Único desta Portaria.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 14 de setembro de 2026.

FABIO OLIVEIRA UCHOA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (em exercício)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 1.109/2026/SEPLOG
14 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO	PADRÃO ATUAL	EFEITOS FI- NANCEIROS
ALYNNE ALBUQUERQUE DE RESENDE GUERRA	414.051	Psicólogo(a)	13/06/2011	GNS-V.L	GNS-V.M	13/06/2026
ANA SARA ARAUJO OLIVEIRA SANTOS	414.056	Assistente Social	13/06/2011	GNS-V.L	GNS-V.M	13/06/2026
BRUNNA MORAIS RODRIGUES DO NASCIMENTO	414.062	Educador(a) Social	13/06/2011	GNM-IV.L	GNM-IV.M	13/06/2026
DAIANA OLIVEIRA AZEVEDO	414.052	Psicólogo(a)	13/06/2011	GNS-V.L	GNS-V.M	13/06/2026
DAIANE LEITE SANTOS	414.054	Assistente Social	13/06/2011	GNS-V.L	GNS-V.M	13/06/2026
DANIELA CARINE BEZERRA ORICO	414.048	Psicólogo(a)	13/06/2011	GNS-V.L	GNS-V.M	13/06/2026
DANIELA CARVALHO DE GOIS	414.058	Educador(a) Social	13/06/2011	GNM-IV.L	GNM-IV.M	13/06/2026
ELIZANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	414.060	Educador(a) Social	13/06/2011	GNM-IV.L	GNM-IV.M	13/06/2026
IARA LESSA DE ALBUQUERQUE CASTRO	414.064	Educador(a) Social	13/06/2011	GNM-IV.L	GNM-IV.M	13/06/2026
JOSIENE DOS SANTOS FERREIRA	414.065	Educador(a) Social	13/06/2011	GNM-IV.L	GNM-IV.M	13/06/2026
LUANA DE JESUS DIAS CHACON	414.144	Psicólogo(a)	27/06/2011	GNS-V.L	GNS-V.M	27/06/2026
MANUELA ABREU DAMASCENO	414.142	Psicólogo(a)	27/06/2011	GNS-V.L	GNS-V.M	27/06/2026
MARCEL MAIA DE OLIVEIRA GOMES	414.050	Psicólogo(a)	13/06/2011	GNS-V.L	GNS-V.M	13/06/2026
MICHELLA DA SILVA FEITOZA	414.141	Educador(a) Social	27/06/2011	GNM-IV.L	GNM-IV.M	27/06/2026
MISLEIN HELLES SOUZA SANTOS	414.063	Educador(a) Social	13/06/2011	GNM-IV.L	GNM-IV.M	13/06/2026
VALDICE VIEIRA DA MOTA	414.145	Educador(a) Social	27/06/2011	GNM-IV.L	GNM-IV.M	27/06/2026
WAGNER DE SANTANA SILVA	414.061	Educador(a) Social	13/06/2011	GNM-IV.L	GNM-IV.M	13/06/2026

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju-1doc.com.br/verificacao/C9A7-BE1D-2790-189F>



Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju-1doc.com.br/verificacao/C9A7-BE1D-2790-189F>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: C9A7-BE1D-2790-189F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO OLIVEIRA UCHOA (CPF 533.XXX.XXX-04) em 15/09/2026 14:51:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C9A7-BE1D-2790-189F>

Secretaria Municipal da Educação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Educação
EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75.507/2026
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA, 815, BAIRRO PONTO NOVO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARACAJU.

CONTRATADO: INSTITUTO LOURIVAL FONTES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 27/09/2031.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.101
- PROJETO/ATIVIDADE: 2045
- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900
- FONTE DE RECURSO: 15001001

Aracaju, 15 de Setembro de 2026

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Secretária Municipal da Educação

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/290B-AACF-1E2A-3444> e informe o código 290B-AACF-1E2A-3444



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 290B-AACF-1E2A-3444

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA (CPF 575.XXX.XXX-49) em 15/09/2026 11:24:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/290B-AACF-1E2A-3444>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº. 193/2026 – SEMFAS
DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de fiscal titular e de fiscal substituto, no âmbito da Secretaria Municipal da Família e Assistência Social – SEMFAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Aracaju, nos termos do Art. 127, VI, da Lei Orgânica Município de Aracaju, combinado com as disposições do Art. 27, XI, da Lei Complementar nº. 119, de 06 de fevereiro de 2013, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, bem como do Art. 66, da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº. 002/2023, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidora **FÁTIMA SIMONE GOMES BARROZO SANTANA**, CPF nº. 360.***.***-87, Matrícula nº. 435121, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a cota-parte da SEMFAS na execução do **CONTRATO CENTRALIZADO Nº 028/2026**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, celebrado entre a Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão – SEPLOG, Órgão Integrante Da Administração Direta Do Município De Aracaju, com a empresa **CENTRO MEDICO DO TRABALHADOR LTDA**, CNPJ nº 23.***.***-10, representada por sua signatária **PATRÍCIA GOMES PINTO MADARINO**, CPF: 436.***.***-72, que tem por objeto contratação Centralizada de Serviços Contínuos de Vigilância Engenharia de Segurança

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D6F4-FC35-8C63-ADDA> e informe o código D6F4-FC35-8C63-ADDA





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

e em Medicina do Trabalho – SESMT, para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades que compõem o Município de Aracaju

Art. 2º Designar a servidora **ANE CAROLINE DE JESUS SANTOS**, CPF nº 045.***.***-96, Matrícula nº 434778, para acompanhar e fiscalizar, **como fiscal substituta**, a execução do contrato acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, e terá vigência até o vencimento do termo de anuência, em 01 de setembro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Assistência Social
11 de Setembro de 2026.

**LUCIANO PAZ XAVIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D6F4-FC35-8C63-ADDA> e informe o código D6F4-FC35-8C63-ADDA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D6F4-FC35-8C63-ADDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO PAZ XAVIER (CPF 524.XXX.XXX-87) em 15/09/2026 14:19:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D6F4-FC35-8C63-ADDA>

11/09/2026, 15:58

LICITANET - EXTRATO DE ATA



SEMFAS-Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social de Aracaju-SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO SEMFAS-PE0039/2026



EXTRATO DE ATA

Contratante: SEMFAS-Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social de Aracaju-SE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À MORADIA DIGNA – URBANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS COMUNIDADES PRAIA E FIBRA, CONFORME CONTRATO CAIXA Nº 1095780-35/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARACAJU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – NOVO PAC, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO SOCIAL DA HABITAÇÃO E POLÍTICA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

Empresa Vencedora: ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA

Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL EMPEENDIMENTO HABITACIONAL CARACTERÍSTICAS: EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL EMPEENDIMENTO HABITACIONAL	Unidade	1,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 399.940,33	R\$ 399.940,33
						Subtotal Lote R\$ 399.940,33	
						Total R\$ 399.940,33	

Homologo, no dia 11 de Setembro de 2026.

LUCIANO PAZ XAVIER
Autoridade Competente

Assine aqui

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0F2F-F9AB-8582-C369> e informe o código 0F2F-F9AB-8582-C369



11/09/2026, 16:02

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



SEMFAS-SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARACAJU-SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO SEMFAS-PE0039/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Autoridade Competente do(a) SEMFAS-Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social de Aracaju-SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À MORADIA DIGNA – URBANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS COMUNIDADES PRAINHA E FIBRA, CONFORME CONTRATO CAIXA Nº 1095780-35/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARACAJU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – NOVO PAC, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO SOCIAL DA HABITAÇÃO E POLÍTICA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA - 22.684.967/0001-72

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 399.940,33	R\$ 399.940,3300	R\$ 603.079,00	R\$ 603.079,00	R\$ 203.138,67
Descrição: EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL EMPEENDIMENTO HABITACIONAL CARACTERÍSTICAS: EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL EMPEENDIMENTO HABITACIONAL										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 399.940,33		Subtotal Orçado: R\$ 603.079,00	33,6835 %	R\$ 203.138,67

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 399.940,33	R\$ 603.079,00	33,6835 %	203.138,67

Aracaju-SE , 11 de Setembro de 2026

LUCIANO PAZ XAVIER
Autoridade Competente

Assine aqui

Assine aqui

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0F2F-F9AB-8582-C369> e informe o código 0F2F-F9AB-8582-C369

11/09/2026, 16:02

LICITANET - Termo de Homologação



SEMFAS-SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARACAJU-SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO SEMFAS-PE0039/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Autoridade Competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À MORADIA DIGNA – URBANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS COMUNIDADES PRAINHA E FIBRA, CONFORME CONTRATO CAIXA Nº 1095780-35/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARACAJU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – NOVO PAC, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO SOCIAL DA HABITAÇÃO E POLÍTICA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.*

Fornecedor : ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA - 22.684.967/0001-72

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 399.940,33	R\$ 399.940,33	R\$ 603.079,00	R\$ 603.079,00	–	R\$ 203.138,67
Descrição: EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL EMPEENDIMENTO HABITACIONAL CARACTERÍSTICAS: EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL EMPEENDIMENTO HABITACIONAL										
Subtotal Lote R\$ 399.940,33										
					Subtotal Adjudicado R\$ 399.940,33		Subtotal Orçado: R\$ 603.079,00		33,6835 %	R\$ 203.138,67

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 399.940,33	R\$ 603.079,00	33,6835 %	203.138,67

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju-SE , 11 de Setembro de 2026

LUCIANO PAZ XAVIER
Autoridade Competente

Assine aqui
Assine aqui

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0F2F-F9AB-8582-C369> e informe o código 0F2F-F9AB-8582-C369

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0F2F-F9AB-8582-C369

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO PAZ XAVIER (CPF 524.XXX.XXX-87) em 15/09/2026 10:34:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0F2F-F9AB-8582-C369>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 192/2026
28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a reinstauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a eventual responsabilidade funcional no âmbito Disciplinar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 127 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no inciso XI, art. 27 da Lei Complementar nº. 119, de 06 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a reinstauração do procedimento administrativo anteriormente instaurado por meio da Portaria nº 182/2025, perante a Comissão Permanente de Sindicância de Inquérito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Aracaju - SEPLOG/CPSIA, destinado à apuração de conduta atribuída a servidor desta Autarquia, identificado pela matrícula nº 412355, em razão dos fatos narrados e compilados no Memorando 142.418/2025.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos regularmente praticados no âmbito do procedimento administrativo anteriormente instaurado, permanecendo válidos e eficazes para todos os fins de direito, desde que preservados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância de Inquérito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Aracaju - SEPLOG/CPSIA, permanecerá responsável pela condução dos trabalhos apuratórios.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 153/2016, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 5º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de Agosto de 2026

LUCIANO PAZ XAVIER
Secretário Municipal da Família e da Assistência Social

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 9097-C2BD-16E7-BF4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO PAZ XAVIER (CPF 524.XXX.XXX-87) em 15/09/2026 14:21:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9097-C2BD-16E7-BF4C>



SEMFAS-Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social de Aracaju-SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

PROCESSO LICITATÓRIO SEMFAS-PE0060/2026

EXTRATO DE ATA

Contratante: SEMFAS-Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social de Aracaju-SE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO, CASSETE E SIMILARES, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Empresa Vencedora: HYT COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 7.5 A 12 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL. CARACTERÍSTICAS: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 7.5 A 12 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL.	SV	5,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 250,00
1	HOMOLOGADO	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS: CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS (INCLUI RETIRADA, DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DA TUBULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO)	SV	51,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 2.550,00
1	HOMOLOGADO	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: CARACTERÍSTICAS: APARELHO 12.000 BTUS	SV	71,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 4.260,00
1	HOMOLOGADO	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS : CARACTERÍSTICAS: APARELHO 18.000 BTUS	SV	46,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 3.680,00
1	HOMOLOGADO	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTUS: CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTUS (INCLUI RETIRADA, DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DA TUBULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO)	SV	9,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 720,00
1	HOMOLOGADO	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS: CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS (INCLUI RETIRADA, DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DA TUBULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO)	SV	23,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 1.840,00
1	HOMOLOGADO	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS: CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS (INCLUI RETIRADA, DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DA TUBULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO)	SV	16,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
1	HOMOLOGADO	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS: CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS (INCLUI RETIRADA, DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DA TUBULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO)	SV	3,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 300,00
1	HOMOLOGADO	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 48 A 60 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL. CARACTERÍSTICAS: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 48 A 60 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL.	SV	3,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 100,02	R\$ 300,06
1	HOMOLOGADO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 MIL BTUS - MODELO WALL, COM TODO MATERIAL INCLUSO E ASSISTÊNCIA EM CASO DE PROBLEMAS NA INSTALAÇÃO.	SV	51,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 20.400,00
1	HOMOLOGADO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H SPLIT CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H SPLIT	SV	71,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 31.950,00
1	HOMOLOGADO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H	SV	46,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 23.000,00
1	HOMOLOGADO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 22.000 MIL BTUS - MODELO WALL, COM TODO MATERIAL INCLUSO E ASSISTÊNCIA EM CASO DE PROBLEMAS NA INSTALAÇÃO.	SV	23,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 550,00	R\$ 12.650,00
1	HOMOLOGADO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 30.000 MIL BTUS - MODELO WALL, COM TODO MATERIAL INCLUSO E ASSISTÊNCIA EM CASO DE PROBLEMAS NA INSTALAÇÃO.	SV	16,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00
1	HOMOLOGADO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 48 A 60 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL. CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 48 A 60 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL.	SV	3,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
1	HOMOLOGADO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 48 A 60 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL. CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 48 A 60 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL.	SV	3,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
1	HOMOLOGADO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 7.500 A 12.000 BTUS: CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 7.500 A 12.000 BTUS. (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS)	SV	8,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
1	HOMOLOGADO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUSO: - FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA EVAPORADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONTATOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONECTOR MÚLTIPLO DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE COBRE (ATÉ 3 METROS);- FORNECIMENTO E TROCA DE CABO PP DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA (ATÉ 3 METROS);- JATEAMENTO;- REPAROS DE PEÇAS EM GERAL NA EVAPORADORA E CONDENSADORA;- TROCA DE PEÇAS PARA CONERTO DAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO.(OBS.: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO ACIMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA SEM NENHUM CUSTO PARA CONTRATANTE).	SV	56,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 241,00	R\$ 13.496,00
1	HOMOLOGADO	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	SV	75,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 265,68	R\$ 19.926,00
1	HOMOLOGADO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, INCLUSO:- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA EVAPORADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONTATOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONECTOR MÚLTIPLO DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE COBRE (ATÉ 3 METROS);- FORNECIMENTO E TROCA DE CABO PP DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA (ATÉ 3 METROS);- JATEAMENTO;- REPAROS DE PEÇAS EM GERAL NA EVAPORADORA E CONDENSADORA;- TROCA DE PEÇAS PARA CONERTO DAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO.(OBS.: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO ACIMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA SEM NENHUM CUSTO PARA CONTRATANTE).	SV	50,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
1	HOMOLOGADO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS, INCLUSO:- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA EVAPORADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONTATOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONECTOR MÚLTIPLO DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE COBRE (ATÉ 3 METROS);- FORNECIMENTO E TROCA DE CABO PP DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA (ATÉ 3 METROS);- JATEAMENTO;- REPAROS DE PEÇAS EM GERAL NA EVAPORADORA E CONDENSADORA;- TROCA DE PEÇAS PARA CONERTO DAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO.(OBS.: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO ACIMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA SEM NENHUM CUSTO PARA CONTRATANTE).	SV	13,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 3.900,00
1	HOMOLOGADO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, INCLUSO:- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA EVAPORADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONTATOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA	SV	27,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 8.100,00

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju1.doc.com.br/verificacao/60655-85E7-8435-8E49 e informe o código 60655-85E7-8435-8E49



1	HOMOLOGADO	DE CONECTOR MÚLTIPLO DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE COBRE (ATÉ 3 METROS);- FORNECIMENTO E TROCA DE CABO PP DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA (ATÉ 3 METROS);- JATEAMENTO;- REPAROS DE PEÇAS EM GERAL NA EVAPORADORA E CONDENSADORA;- TROCA DE PEÇAS PARA CONERTO DAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO.(OBS.: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO ACIMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA SEM NENHUM CUSTO PARA CONTRATANTE). SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS, INCLUSO:- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA EVAPORADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONTATOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONECTOR MÚLTIPLO DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE COBRE (ATÉ 3 METROS);- FORNECIMENTO E TROCA DE CABO PP DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA (ATÉ 3 METROS);- JATEAMENTO;- REPAROS DE PEÇAS EM GERAL NA EVAPORADORA E CONDENSADORA;- TROCA DE PEÇAS PARA CONERTO DAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO.(OBS.: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO ACIMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA SEM NENHUM CUSTO PARA CONTRATANTE).	SV	20,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
1	HOMOLOGADO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS, INCLUSO:- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA EVAPORADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONTATOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONECTOR MÚLTIPLO DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE COBRE (ATÉ 3 METROS);- FORNECIMENTO E TROCA DE CABO PP DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA (ATÉ 3 METROS);- JATEAMENTO;- REPAROS DE PEÇAS EM GERAL NA EVAPORADORA E CONDENSADORA;- TROCA DE PEÇAS PARA CONERTO DAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO.(OBS.: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO ACIMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA SEM NENHUM CUSTO PARA CONTRATANTE).	SV	5,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
1	HOMOLOGADO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 A 56.000 BTUS: CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 A 56.000 BTUS. (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS)	SV	4,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
1	HOMOLOGADO	HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO, 7,5 A 12 BTUS CARACTERÍSTICAS: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO (CONDENSADORA EVAPORADORA) 7,5 A 12 BTUS	SV	10,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 500,00
1	HOMOLOGADO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SV	102,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 8.160,00
1	HOMOLOGADO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SV	142,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 12.780,00
1	HOMOLOGADO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SV	92,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 8.280,00
1	HOMOLOGADO	HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO 18 A 24 BTUS CARACTERÍSTICAS: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO (CONDENSADORA EVAPORADORA) 18 A 24 BTUS	SV	18,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00
1	HOMOLOGADO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	SV	46,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 97,39	R\$ 4.489,94
1	HOMOLOGADO	HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO, 30 A 36 BTUS CARACTERÍSTICAS: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO (CONDENSADORA EVAPORADORA) 30 A 36 BTUS	SV	32,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 3.840,00
1	HOMOLOGADO	HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO, 48 A 60 BTUS CARACTERÍSTICAS: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO (CONDENSADORA EVAPORADORA) 48 A 60 BTUS	SV	6,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
1	HOMOLOGADO	HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO, 48 A 60 BTUS CARACTERÍSTICAS: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO (CONDENSADORA EVAPORADORA) 48 A 60 BTUS	SV	6,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
						Subtotal Lote R\$ 234.282,00	
						Total R\$ 234.282,00	

Homologo, no dia 11 de Setembro de 2026.

LUCIANO PAZ XAVIER
Autoridade Competente

Assine aqui

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6065-85E7-8435-8E49> e informe o código 6065-85E7-8435-8E49





SEMFAS-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACAJU-SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
PROCESSO LICITATÓRIO SEMFAS-PE0060/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Autoridade Competente do(a) SEMFAS-Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social de Aracaju-SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 60/2026 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO, CASSETE E SIMILARES, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : HYT COMERCIO E SERVICOS LTDA - 21.829.905/0001-49

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	5,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 250,0000	R\$ 153,50	R\$ 767,50	R\$ 517,50
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 7.5 A 12 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL. CARACTERÍSTICAS: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 7.5 A 12 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL										
1	2	51,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 2.550,0000	R\$ 199,57	R\$ 10.178,07	R\$ 7.628,07
Descrição: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS: CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS (INCLUI RETIRADA, DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DA TUBULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO)										
1	3	71,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 4.260,0000	R\$ 208,36	R\$ 14.793,56	R\$ 10.533,56
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: CARACTERÍSTICAS: APARELHO 12.000 BTUS										
1	4	46,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 3.680,0000	R\$ 242,58	R\$ 11.158,68	R\$ 7.478,68
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS : CARACTERÍSTICAS: APARELHO 18.000 BTUS										
1	5	9,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 720,0000	R\$ 296,67	R\$ 2.670,03	R\$ 1.950,03
Descrição: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTUS: CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTUS (INCLUI RETIRADA, DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DA TUBULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO)										
1	6	23,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 1.840,0000	R\$ 311,16	R\$ 7.156,68	R\$ 5.316,68
Descrição: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS: CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS (INCLUI RETIRADA, DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DA TUBULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO)										
1	7	16,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 1.440,0000	R\$ 382,73	R\$ 6.123,68	R\$ 4.683,68
Descrição: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS: CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS (INCLUI RETIRADA, DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DA TUBULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO)										
1	8	3,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 300,0000	R\$ 504,42	R\$ 1.513,26	R\$ 1.213,26
Descrição: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS: CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS (INCLUI RETIRADA, DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DA TUBULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO)										
1	9	3,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,02	R\$ 300,0600	R\$ 548,33	R\$ 1.644,99	R\$ 1.344,99

Assinado por: LUCIANO RAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6C65-85E7-8435-8E49> e informe o código 6C65-85E7-8435-8E49



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 48 A 60 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL. CARACTERÍSTICAS: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 48 A 60 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL.										
1	10	51,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 20.400,0000	R\$ 855,45	R\$ 43.627,95	R\$ 23.227,95
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 MIL BTUS - MODELO WALL, COM TODO MATERIAL INCLUSO E ASSISTÊNCIA EM CASO DE PROBLEMAS NA INSTALAÇÃO.										
1	11	71,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 31.950,0000	R\$ 980,86	R\$ 69.641,06	R\$ 37.691,06
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H SPLIT CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H SPLIT										
1	12	46,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 23.000,0000	R\$ 1.100,00	R\$ 50.600,00	R\$ 27.600,00
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H										
1	13	9,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 4.500,0000	R\$ 1.410,21	R\$ 12.691,89	R\$ 8.191,89
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 22.000 MIL BTUS - MODELO WALL, COM TODO MATERIAL INCLUSO E ASSISTÊNCIA EM CASO DE PROBLEMAS NA INSTALAÇÃO.										
1	14	23,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 550,00	R\$ 12.650,0000	R\$ 1.664,17	R\$ 38.275,91	R\$ 25.625,91
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H										
1	15	16,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 600,00	R\$ 9.600,0000	R\$ 1.734,83	R\$ 27.757,28	R\$ 18.157,28
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 30.000 MIL BTUS - MODELO WALL, COM TODO MATERIAL INCLUSO E ASSISTÊNCIA EM CASO DE PROBLEMAS NA INSTALAÇÃO.										
1	16	3,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 850,00	R\$ 2.550,0000	R\$ 1.927,12	R\$ 5.781,36	R\$ 3.231,36
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 48 A 60 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL. CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 48 A 60 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL.										
1	17	3,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,0000	R\$ 2.885,33	R\$ 8.655,99	R\$ 5.655,99
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 48 A 60 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL. CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 48 A 60 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL.										
1	18	8,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00	R\$ 2.240,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 7.500 A 12.000 BTUS: CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 7.500 A 12.000 BTUS. (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS)										
1	19	56,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 241,00	R\$ 13.496,0000	R\$ 477,79	R\$ 26.756,24	R\$ 13.260,24
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUSO: - FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA EVAPORADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONTATOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONECTOR MÚLTIPLO DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE COBRE (ATÉ 3 METROS);- FORNECIMENTO E TROCA DE CABO PP DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA (ATÉ 3 METROS);- JATEAMENTO;- REPAROS DE PEÇAS EM GERAL NA EVAPORADORA E CONDENSADORA;- TROCA DE PEÇAS PARA CONserto DAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO.(OBS.: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO ACIMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA SEM NENHUM CUSTO PARA CONTRATANTE)										
1	20	75,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 265,68	R\$ 19.926,0000	R\$ 538,30	R\$ 40.372,50	R\$ 20.446,50
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS										
1	21	50,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 11.000,0000	R\$ 668,12	R\$ 33.406,00	R\$ 22.406,00

Assinado por 1 usuário: LUCIANO PAZ VAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6C65-85E7-8435-8E49> e informe o código 6C65-85E7-8435-8E49

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, INCLUSO:- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA EVAPORADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONTATORA DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONECTOR MÚLTIPLO DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE COBRE (ATÉ 3 METROS);- FORNECIMENTO E TROCA DE CABO PP DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA (ATÉ 3 METROS);- JATEAMENTO;- REPAROS DE PEÇAS EM GERAL NA EVAPORADORA E CONDENSADORA;- TROCA DE PEÇAS PARA CONserto DAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO. (OBS.: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO ACIMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA SEM NENHUM CUSTO PARA CONTRATANTE).										
1	22	13,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 3.900,0000	R\$ 747,41	R\$ 9.716,33	R\$ 5.816,33
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS, INCLUSO:- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA EVAPORADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONTATORA DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONECTOR MÚLTIPLO DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE COBRE (ATÉ 3 METROS);- FORNECIMENTO E TROCA DE CABO PP DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA (ATÉ 3 METROS);- JATEAMENTO;- REPAROS DE PEÇAS EM GERAL NA EVAPORADORA E CONDENSADORA;- TROCA DE PEÇAS PARA CONserto DAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO. (OBS.: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO ACIMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA SEM NENHUM CUSTO PARA CONTRATANTE).										
1	23	27,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 8.100,0000	R\$ 825,73	R\$ 22.294,71	R\$ 14.194,71
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, INCLUSO:- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA EVAPORADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONTATORA DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONECTOR MÚLTIPLO DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE COBRE (ATÉ 3 METROS);- FORNECIMENTO E TROCA DE CABO PP DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA (ATÉ 3 METROS);- JATEAMENTO;- REPAROS DE PEÇAS EM GERAL NA EVAPORADORA E CONDENSADORA;- TROCA DE PEÇAS PARA CONserto DAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO. (OBS.: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO ACIMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA SEM NENHUM CUSTO PARA CONTRATANTE).										
1	24	20,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 340,00	R\$ 6.800,0000	R\$ 975,00	R\$ 19.500,00	R\$ 12.700,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS, INCLUSO:- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA EVAPORADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONTATORA DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONECTOR MÚLTIPLO DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE COBRE (ATÉ 3 METROS);- FORNECIMENTO E TROCA DE CABO PP DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA (ATÉ 3 METROS);- JATEAMENTO;- REPAROS DE PEÇAS EM GERAL NA EVAPORADORA E CONDENSADORA;- TROCA DE PEÇAS PARA CONserto DAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO. (OBS.: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO ACIMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA SEM NENHUM CUSTO PARA CONTRATANTE).										
1	25	5,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 2.250,0000	R\$ 1.310,00	R\$ 6.550,00	R\$ 4.300,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS, INCLUSO:- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA EVAPORADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONTATORA DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONECTOR MÚLTIPLO DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE COBRE (ATÉ 3 METROS);- FORNECIMENTO E TROCA DE CABO PP DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA (ATÉ 3 METROS);- JATEAMENTO;- REPAROS DE PEÇAS EM GERAL NA EVAPORADORA E CONDENSADORA;- TROCA DE PEÇAS PARA CONserto DAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO. (OBS.: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO ACIMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA SEM NENHUM CUSTO PARA CONTRATANTE).										
1	26	4,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 550,00	R\$ 2.200,0000	R\$ 1.626,67	R\$ 6.506,68	R\$ 4.306,68
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 A 56.000 BTUS: CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 A 56.000 BTUS. (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS)										
1	27	10,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 500,0000	R\$ 144,21	R\$ 1.442,10	R\$ 942,21
Descrição: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO, 7.5 A 12 BTUS CARACTERÍSTICAS: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO (CONDENSADORA EVAPORADORA) 7.5 A 12 BTUS										
1	28	102,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 8.160,0000	R\$ 226,31	R\$ 23.083,62	R\$ 14.923,62
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS										
1	29	142,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 12.780,0000	R\$ 252,40	R\$ 35.840,80	R\$ 23.060,80

Assinado por: LUCIANO DE AZEVEDO XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6065-85E7-8435-8E49> e informe o código 6065-85E7-8435-8E49



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS										
1	30	92,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 8.280,0000	R\$ 308,33	R\$ 28.366,36	R\$ 20.086,36
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS										
1	31	18,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 110,00	R\$ 1.980,0000	R\$ 355,76	R\$ 6.403,68	R\$ 4.423,68
Descrição: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO 18 A 24 BTUS CARACTERÍSTICAS: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO (CONDENSADORA EVAPORADORA) 18 A 24 BTUS										
1	32	46,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 97,39	R\$ 4.479,9400	R\$ 383,33	R\$ 17.633,18	R\$ 13.153,24
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS										
1	33	32,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 3.840,0000	R\$ 419,85	R\$ 13.435,20	R\$ 9.595,20
Descrição: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO, 30 A 36 BTUS CARACTERÍSTICAS: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO (CONDENSADORA EVAPORADORA) 30 A 36 BTUS										
1	34	6,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 690,89	R\$ 4.145,34	R\$ 2.945,34
Descrição: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO, 48 A 60 BTUS CARACTERÍSTICAS: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO (CONDENSADORA EVAPORADORA) 48 A 60 BTUS										
1	35	6,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 766,67	R\$ 4.600,02	R\$ 3.400,02
Descrição: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO, 48 A 60 BTUS CARACTERÍSTICAS: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO (CONDENSADORA EVAPORADORA) 48 A 60 BTUS										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 234.282,00	Subtotal Orçado: R\$ 616.530,65	61,9999 %	382.248,65

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 234.282,00	R\$ 616.530,65	61,9999 %	382.248,65

Aracaju-SE , 11 de Setembro de 2026

LUCIANO PAZ XAVIER
Autoridade Competente

Assine aqui

Assine aqui

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6C65-85E7-8435-8E49>





SEMFAS-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACAJU-SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
PROCESSO LICITATÓRIO SEMFAS-PE0060/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Autoridade Competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, PISO-TETO, CASSETE E SIMILARES, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Fornecedor : HYT COMERCIO E SERVICOS LTDA - 21.829.905/0001-49

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	5,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 153,50	R\$ 767,50	--	R\$ 103,50
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 7.5 A 12 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL. Características: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 7.5 A 12 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL.										
1	51,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 2.550,00	R\$ 199,57	R\$ 10.178,07	--	R\$ 149,57
Descrição: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS: Características: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS (INCLUI RETIRADA, DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DA TUBULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO)										
1	71,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 4.260,00	R\$ 208,36	R\$ 14.793,56	--	R\$ 148,36
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: Características: APARELHO 12.000 BTUS										
1	46,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 3.680,00	R\$ 242,58	R\$ 11.158,68	--	R\$ 162,58
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS : Características: APARELHO 18.000 BTUS										
1	9,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 296,67	R\$ 2.670,03	--	R\$ 216,67
Descrição: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTUS: Características: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTUS (INCLUI RETIRADA, DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DA TUBULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO)										
1	23,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 1.840,00	R\$ 311,16	R\$ 7.156,68	--	R\$ 231,16
Descrição: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS: Características: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS (INCLUI RETIRADA, DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DA TUBULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO)										
1	16,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00	R\$ 382,73	R\$ 6.123,68	--	R\$ 292,73
Descrição: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS: Características: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS (INCLUI RETIRADA, DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DA TUBULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO)										
1	3,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 504,42	R\$ 1.513,26	--	R\$ 404,42
					Subtotal		Subtotal		61,9999	R\$ 382.248,65
					Adjudicado R\$		Orçado: R\$		%	
					234.282,00		616.530,65			

Assinado por: LUCIANE RAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6C65-85E7-8435-8E49> e informe o código 6C65-85E7-8435-8E49



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS: CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS (INCLUI RETIRADA, DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DA TUBULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO)										
1	3,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,02	R\$ 300,06	R\$ 548,33	R\$ 1.644,99	--	R\$ 448,31
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 48 A 60 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL. CARACTERÍSTICAS: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 48 A 60 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL.										
1	51,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 20.400,00	R\$ 855,45	R\$ 43.627,95	--	R\$ 455,45
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 MIL BTUS - MODELO WALL, COM TODO MATERIAL INCLUSO E ASSISTÊNCIA EM CASO DE PROBLEMAS NA INSTALAÇÃO.										
1	71,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 31.950,00	R\$ 980,86	R\$ 69.641,06	--	R\$ 530,86
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H SPLIT CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H SPLIT										
1	46,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 23.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 50.600,00	--	R\$ 600,00
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H										
1	9,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.410,21	R\$ 12.691,89	--	R\$ 910,21
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 22.000 MIL BTUS - MODELO WALL, COM TODO MATERIAL INCLUSO E ASSISTÊNCIA EM CASO DE PROBLEMAS NA INSTALAÇÃO.										
1	23,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 550,00	R\$ 12.650,00	R\$ 1.664,17	R\$ 38.275,91	--	R\$ 1.114,17
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H										
1	16,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 1.734,83	R\$ 27.757,28	--	R\$ 1.134,83
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 30.000 MIL BTUS - MODELO WALL, COM TODO MATERIAL INCLUSO E ASSISTÊNCIA EM CASO DE PROBLEMAS NA INSTALAÇÃO.										
1	3,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00	R\$ 1.927,12	R\$ 5.781,36	--	R\$ 1.077,12
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 48 A 60 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL. CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 48 A 60 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL.										
1	3,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.885,33	R\$ 8.655,99	--	R\$ 1.885,33
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 48 A 60 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL. CARACTERÍSTICAS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA CONDENSADORA) SPLIT 48 A 60 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL.										
1	8,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00	--	R\$ 280,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 7.500 A 12.000 BTUS: CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 7.500 A 12.000 BTUS. (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS)										
1	56,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 241,00	R\$ 13.496,00	R\$ 477,79	R\$ 26.756,24	--	R\$ 236,79
					Subtotal		Subtotal		61,9999	R\$ 382.248,31
					Adjudicado R\$		Orçado: R\$		%	
					234.282,00		616.530,65			

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6C65-85E7-8435-8E49> e informe o código 6C65-85E7-8435-8E49



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUSO: - FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA EVAPORADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONTATOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONECTOR MÚLTIPLO DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE COBRE (ATÉ 3 METROS);- FORNECIMENTO E TROCA DE CABO PP DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA (ATÉ 3 METROS);- JATEAMENTO;- REPAROS DE PEÇAS EM GERAL NA EVAPORADORA E CONDENSADORA;- TROCA DE PEÇAS PARA CONserto DAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO.(OBS.: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO ACIMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA SEM NENHUM CUSTO PARA CONTRATANTE).										
1	75,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 265,68	R\$ 19.926,00	R\$ 538,30	R\$ 40.372,50	--	R\$ 272,62
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS										
1	50,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	R\$ 668,12	R\$ 33.406,00	--	R\$ 448,12
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, INCLUSO: - FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA EVAPORADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONTATOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONECTOR MÚLTIPLO DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE COBRE (ATÉ 3 METROS);- FORNECIMENTO E TROCA DE CABO PP DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA (ATÉ 3 METROS);- JATEAMENTO;- REPAROS DE PEÇAS EM GERAL NA EVAPORADORA E CONDENSADORA;- TROCA DE PEÇAS PARA CONserto DAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO.(OBS.: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO ACIMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA SEM NENHUM CUSTO PARA CONTRATANTE).										
1	13,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 3.900,00	R\$ 747,41	R\$ 9.716,33	--	R\$ 447,41
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS, INCLUSO: - FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA EVAPORADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONTATOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONECTOR MÚLTIPLO DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE COBRE (ATÉ 3 METROS);- FORNECIMENTO E TROCA DE CABO PP DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA (ATÉ 3 METROS);- JATEAMENTO;- REPAROS DE PEÇAS EM GERAL NA EVAPORADORA E CONDENSADORA;- TROCA DE PEÇAS PARA CONserto DAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO.(OBS.: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO ACIMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA SEM NENHUM CUSTO PARA CONTRATANTE).										
1	27,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 8.100,00	R\$ 825,73	R\$ 22.294,71	--	R\$ 525,73
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, INCLUSO: - FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA EVAPORADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONTATOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONECTOR MÚLTIPLO DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE COBRE (ATÉ 3 METROS);- FORNECIMENTO E TROCA DE CABO PP DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA (ATÉ 3 METROS);- JATEAMENTO;- REPAROS DE PEÇAS EM GERAL NA EVAPORADORA E CONDENSADORA;- TROCA DE PEÇAS PARA CONserto DAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO.(OBS.: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO ACIMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA SEM NENHUM CUSTO PARA CONTRATANTE).										
1	20,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00	R\$ 975,00	R\$ 19.500,00	--	R\$ 635,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS, INCLUSO: - FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA EVAPORADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONTATOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONECTOR MÚLTIPLO DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE COBRE (ATÉ 3 METROS);- FORNECIMENTO E TROCA DE CABO PP DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA (ATÉ 3 METROS);- JATEAMENTO;- REPAROS DE PEÇAS EM GERAL NA EVAPORADORA E CONDENSADORA;- TROCA DE PEÇAS PARA CONserto DAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO.(OBS.: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO ACIMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA SEM NENHUM CUSTO PARA CONTRATANTE).										
1	5,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.310,00	R\$ 6.550,00	--	R\$ 860,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS, INCLUSO: - FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA EVAPORADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONTATOR DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE CONECTOR MÚLTIPLO DA CONDENSADORA;- FORNECIMENTO E TROCA DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE COBRE (ATÉ 3 METROS);- FORNECIMENTO E TROCA DE CABO PP DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA (ATÉ 3 METROS);- JATEAMENTO;- REPAROS DE PEÇAS EM GERAL NA EVAPORADORA E CONDENSADORA;- TROCA DE PEÇAS PARA CONserto DAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO.(OBS.: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO ACIMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA SEM NENHUM CUSTO PARA CONTRATANTE).										
					Subtotal Adjudicado R\$		Subtotal Orçado: R\$		61,9999	R\$ 382.248,65
					234.282,00		616.530,65		%	

assinado por 1 pessoa: LUCIANO RIBEIRO XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6C65-85E7-8435-8E49> e informe o código 6C65-85E7-8435-8E49



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.626,67	R\$ 6.506,68	--	R\$ 1.076,67
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 A 56.000 BTUS: CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 A 56.000 BTUS. (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS)										
1	10,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 144,21	R\$ 1.442,10	--	R\$ 94,21
Descrição: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO, 7.5 A 12 BTUS CARACTERÍSTICAS: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO (CONDENSADORA EVAPORADORA) 7.5 A 12 BTUS										
1	102,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 8.160,00	R\$ 226,31	R\$ 23.083,62	--	R\$ 146,31
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS										
1	142,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 12.780,00	R\$ 252,40	R\$ 35.840,80	--	R\$ 162,40
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS										
1	92,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 8.280,00	R\$ 308,33	R\$ 28.366,36	--	R\$ 218,33
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS										
1	18,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00	R\$ 355,76	R\$ 6.403,68	--	R\$ 245,76
Descrição: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO 18 A 24 BTUS CARACTERÍSTICAS: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO (CONDENSADORA EVAPORADORA) 18 A 24 BTUS										
1	46,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 97,39	R\$ 4.479,94	R\$ 383,33	R\$ 17.633,18	--	R\$ 285,94
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS										
1	32,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 3.840,00	R\$ 419,85	R\$ 13.435,20	--	R\$ 299,85
Descrição: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO, 30 A 36 BTUS CARACTERÍSTICAS: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO (CONDENSADORA EVAPORADORA) 30 A 36 BTUS										
1	6,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 690,89	R\$ 4.145,34	--	R\$ 490,89
Descrição: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO, 48 A 60 BTUS CARACTERÍSTICAS: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO (CONDENSADORA EVAPORADORA) 48 A 60 BTUS										
1	6,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 766,67	R\$ 4.600,02	--	R\$ 566,67
Descrição: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO, 48 A 60 BTUS CARACTERÍSTICAS: HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO (CONDENSADORA EVAPORADORA) 48 A 60 BTUS										
Subtotal Lote R\$ 234.282,00										
					Subtotal Adjudicado R\$ 234.282,00			Subtotal Orçado: R\$ 616.530,65	61,9999 %	R\$ 382.248,65

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6C65-85E7-8435-8E49 e informe o código 6C65-85E7-8435-8E49

TOTAL GERAL DO PROCESSO



Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 234.282,00	R\$ 616.530,65	61,9999 %	382.248,65

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju-SE , 11 de Setembro de 2026

LUCIANO PAZ XAVIER
Autoridade Competente

Assine aqui

Assine aqui

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6C65-85E7-8435-8E49> e informe o código 6C65-85E7-8435-8E49



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6C65-85E7-8435-8E49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO PAZ XAVIER (CPF 524.XXX.XXX-87) em 15/09/2026 14:19:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6C65-85E7-8435-8E49>

Secretaria Municipal do Turismo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

EXTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101.461/2026-1DOC

PARECER JURÍDICO: PARECER COMPLEMENTAR PGM/PEAC Nº 539/2026, DE 22 DE AGOSTO DE 2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CNPJ Nº 13.128.780/0099-05.

CONTRATADA: CONSÓRCIO HECA/CAMEL-INFRAESTRUTURA ORLA DO RIO SERGIPE, CNPJ Nº. 54.283.993/0001-85

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO TEM POR OBJETO A CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS CONSTANTES DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2024, ESPECIFICAMENTE QUANTO À DATA DE CELEBRAÇÃO DO REFERIDO INSTRUMENTO E AO PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO 6º TERMO ADITIVO E DO CONTRATO Nº 0003/2024.

- **DATA CORRETA DO 6º TERMO ADITIVO:** ONDE CONSTOU “19 DE MAIO DE 2025”, DEVE CONSTAR **25 DE MAIO DE 2026**, CORRESPONDENTE À DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DO INSTRUMENTO.
- **GARANTIA CONTRATUAL:** ONDE CONSTOU QUE A GARANTIA CONTRATUAL DEVERÁ VIGORAR ATÉ **22 DE FEVEREIRO DE 2026**, DEVE CONSTAR QUE A GARANTIA CONTRATUAL DEVERÁ VIGORAR ATÉ **22 DE FEVEREIRO DE 2027**, EM CONFORMIDADE COM A VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA PELO 6º TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2026, CORRESPONDENTE À DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO.

FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal do Turismo

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6406-4EEE-8E11-9A06> e informe o código 6406-4EEE-8E11-9A06



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6406-4EEE-8E11-9A06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE (CPF 694.XXX.XXX-72) em 15/09/2026 09:07:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6406-4EEE-8E11-9A06>

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0459/2026
Processo Administrativo nº 76990/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio de Marcelle Menezes Melo, agente de contratação, setor DAF/Licitações, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação do objeto especificado a seguir, com escoras no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

Local da sessão: site: <https://licitanet.com.br/>

Período para envio de propostas: de 17/09/2026 às 08h10min até 22/09/2026 às 8h10min (horário de Brasília)

Período da etapa de lances: 22/09/2026, às 08h10h min até às 14h10min (horário de Brasília)

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais descartáveis de copa e cozinha, visando atender às demandas da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEMDEF, conforme especificações técnicas detalhadas, condições e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

2.2. A contratação será realizada por itens, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA .

2.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa de licitação eletrônica se dará através do site do Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br>. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (79) 999181676 ou no (a) Coordenadoria de Licitações e Compras do(a) SEMDEF, situado à RUA Dr. Wilson Rocha – 853, Salgado Filho, Aracaju/SE.

Assinado por 1 pessoa: CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C165-670B-4E29-289D> e informe o código C165-670B-4E29-289D





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço <https://licitanet.com.br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar

Assinado por 1 pessoa: CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C165-670B-4E29-289D> e informe o código C165-670B-4E29-289D





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.3.6. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.3.7. Pessoas físicas.

A limitação de pessoas físicas visa garantir maior segurança na execução do objeto, mitigando riscos e assegurando a qualidade e regularidade do fornecimento, conforme aos princípios estabelecidos na legislação vigente.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica indicado nos itens 1.1 e 3.1 deste Aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e

atendimento de todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo órgão ou ente contratante.

4.2.3. A proposta de preços encaminhada deverá conter a(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.2.3.1. o fornecedor que estiver enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de modo que não está impossibilitado de usufruir dos benefícios constantes nos arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA

5.1. A partir das 08:00 horas da data estabelecida no item 1.1 deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e

Assinado por 1 pessoa: CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C165-670B-4E29-289D> e informe o código C165-670B-4E29-289D





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado e, se necessário, de documentos complementares.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Aviso ou de seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.4.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.6.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.6.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Aviso, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro do Fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica (endereço eletrônico), nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do Sistema de Dispensa Eletrônica ou do endereço eletrônico cludson.santos1@aracaju.se.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto no item 7.3.2, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9.2. No caso de inabilitação, para as dispensas destinadas à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

8. DA CONTRATAÇÃO

8. O prazo previsto para assinatura da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.1. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Aviso de Contratação Direta TERMO DE REFERÊNCIA, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.1.2. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Aviso de Contratação Direta TERMO DE REFERÊNCIA consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- (a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, consoante gradação discriminada no item **do** TERMO DE REFERÊNCIA;
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

Assinado por 1 pessoa: CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C165-670B-4E29-289D> e informe o código C165-670B-4E29-289D





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica (endereço eletrônico), no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br) ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

10.2. A presente Dispensa Eletrônica de Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o(a) (órgão ou ente contratante) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Assinado por 1 pessoa: CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C165-670B-4E29-289D> e informe o código C165-670B-4E29-289D





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

10.8 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no(a) (órgão ou ente contratante).

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. É facultada ao agente público ou à autoridade superior do(a) (órgão ou ente contratante), em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.16. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Aviso.

10.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

Assinado por 1 pessoa: CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C165-670B-4E29-289D> e informe o código C165-670B-4E29-289D





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MARCELLE MENEZES MELO
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.12. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual I/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais /municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aracaju/SE, 15 de setembro 2026
Marcelle Menezes Melo
Agente de Contratação

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: C165-670B-4E29-289D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA (CPF 030.XXX.XXX-67) em 15/09/2026 14:45:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C165-670B-4E29-289D>

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO –
S.M.T.T.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU.

CONTRATADA: M3 SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 008/2025, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato nº 008/2025 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 23 de setembro de 2026 até 23 de setembro de 2027.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 008/2025, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 14 de setembro de 2026.

Nelson Felipe da Silva Filho
Superintendente - SMTT



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A77C-C7A9-165E-1CD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NELSON FELIPE DA SILVA FILHO (CPF 533.XXX.XXX-34) em 15/09/2026 08:43:29 GMT-03:00

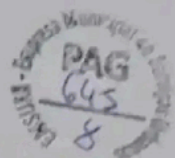
Papel: Parte

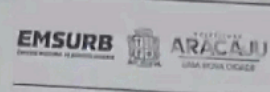
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A77C-C7A9-165E-1CD1>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos





EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2022

NATUREZA JURÍDICA: 7º TERMO ADITIVO – PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2022.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA VIA NORTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI.

BASE LEGAL: Este procedimento tem embasamento no Art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MECANIZADA DE CANAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, COM DESCARGA DOS RESÍDUOS, PROVENIENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CANAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E ESSENCIAIS DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

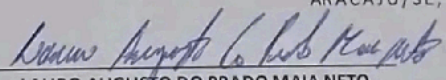
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Unid. Orçamentária: 27302 EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB Função: 18 Gestão Ambiental
SubFunção: 542 Controle Ambiental
Programa: 0209 MANEJO E TRATAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Ação: 2149 Gestão de Resíduos Sólidos
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: 33903961 Limpeza e Conservação
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/09/2026 a 16/09/2027.

ARACAJU/SE, 14 DE SETEMBRO DE 2026


LAURO AUGUSTO DO PRADO MAIA NETO
PRESIDENTE DA EMSURB

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

14/09/2026, 10:45

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



EMURB-EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE SERGIPE/SE



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO CE042026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) EMURB-EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE SERGIPE/SE comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026 referente à *Contratação Integrada de Empresa para o desenvolvimento dos Projetos Básicos, Executivos e Complementares de Engenharia; Execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, requeridas no processo de licenciamento ambiental e na Execução da Construção do Centro de Beneficiamento de Mangaba e Apoio da Guarda Municipal, localizado na Avenida Padre Arnóbio de Melo com Rua Projetada 15, Bairro 17 de Março, Aracaju/SE.*, que ADJUDICA nos termos do Regulamento Próprio, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CAOL CARVALHO OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - 09.574.266/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	0,38 %	0,3800 %	0,01 %	0,01 %	3.700,0000 %

Descrição: Contratação Integrada de Empresa para o desenvolvimento dos Projetos Básicos, Executivos e Complementares de Engenharia; Execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, requeridas no processo de licenciamento ambiental e na Execução da Construção do Centro de Beneficiamento de Mangaba e Apoio da Guarda Municipal, localizado na Avenida Padre Arnóbio de Melo com Rua Projetada 15, Bairro 17 de Março, Aracaju/SE.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	3.700,0000 %
0,38 %	0,01 %	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
0,38 %	0,01 %	3.700,0000 %

Aracaju-SE , 14 de Setembro de 2026

ANTÔNIO SÉRGIO ROSENDO GUIMARÃES
PRESIDENTE

Assine aqui

Assine aqui

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/CBA9-43D7-C023-AF00> e informe o código CBA9-43D7-C023-AF00



14/09/2026, 10:46



LICITANET - Termo de Homologação

**EMURB-EMPRESA MUNICIPAL DE
OBRAS E URBANIZAÇÃO DE
SERGIPE/SE**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO CE042026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Regulamento Próprio, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação Integrada de Empresa para o desenvolvimento dos Projetos Básicos, Executivos e Complementares de Engenharia; Execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, requeridas no processo de licenciamento ambiental e na Execução da Construção do Centro de Beneficiamento de Mangaba e Apoio da Guarda Municipal, localizado na Avenida Padre Arnóbio de Melo com Rua Projetada 15, Bairro 17 de Março, Aracaju/SE.*

Fornecedor : CAOL CARVALHO OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - 09.574.266/0001-12

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	0,38 %	0,38 %	0,01 %	0,01 %

Descrição: Contratação Integrada de Empresa para o desenvolvimento dos Projetos Básicos, Executivos e Complementares de Engenharia; Execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, requeridas no processo de licenciamento ambiental e na Execução da Construção do Centro de Beneficiamento de Mangaba e Apoio da Guarda Municipal, localizado na Avenida Padre Arnóbio de Melo com Rua Projetada 15, Bairro 17 de Março, Aracaju/SE.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju-SE , 14 de Setembro de 2026

ANTÔNIO SÉRGIO ROSENDO GUIMARÃES
PRESIDENTE**Assine aqui****Assine aqui**

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/CBA9-43D7-C023-AF00> e informe o código CBA9-43D7-C023-AF00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBA9-43D7-C023-AF00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES (CPF 405.XXX.XXX-72) em 15/09/2026 09:08:55

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/CBA9-43D7-C023-AF00>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - (Aracaju/SE), vinculada a Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA vem, através deste, tornar pública, a abertura do **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026**, conduzido pela Comissão Especial de Contratação, instituída pela Portaria nº 009/2026 – GP/EMURB, que tem como Objeto a **Contratação de Empresa especializada na Execução de Obras para adequação de acessibilidade na Rua Capela, no Trecho compreendido entre a Avenida Mamede Paes Mendonça e Rua Propriá no Bairro Centro – Aracaju/SE. VALOR ESTIMADO: R\$ 542.984,24 (Quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. RÉGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS ORÇAMENTARIOS PREVISTOS: Classificação Orçamentária: Órgão 27 – SEMINFRA, Unidade Orçamentária: 27301 – EMURB, Função: 15 – Urbanismo, Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0208 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACAJU, Ação: 1054 – Construção, Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas e Praças, Natureza de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações e Passarelas na Cidade de Aracaju/SE, Sub Elemento: 44905103 – Obras e/ou instalações para o Uso Comum do Povo, Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, SD 248/2026 e DFD 08/2026. REGÊNCIA LEGAL: Normas Gerais estabelecidas pela Lei nº. 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EMURB e demais legislações não conflitantes. REALIZAÇÃO: 07/10/2026. HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: www.licitanet.com.br. O Edital e seus Anexos deverá ser lidos/examinados e/ou obtidos, nos endereços: www.licitanet.com.br e www.aracajucompras.se.gov.br.**

Aracaju/SE, 14 de Setembro de 2026.

Adriano Cley Chagas
Agente de Contratação

□ Av. Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo

CEP: 49.097-670 – Aracaju/SE - Email: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br - CNPJ: 13.118.245/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 08/2026

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A7B8-8FA2-179B-16C7> e informe o código A7B8-8FA2-179B-16C7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7B8-8FA2-179B-16C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO CLEY CHAGAS (CPF 573.XXX.XXX-91) em 14/09/2026 17:33:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A7B8-8FA2-179B-16C7>



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.018/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA DE JAZIDA, BRITA 0, BRITA 3/4 E PÓ DE BRITA, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ), AREIA-ASFALTO USINADA A QUENTE (AAUQ) E PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), BEM COMO AOS SERVIÇOS DE TAPABURACOS, RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA EXECUTADAS PELA EMURB NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2026.

HORA: 10h00min.

TIPO: MENOR PREÇO

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses

RECURSO:

Órgão: 27 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade orçamentária: 27301 Empresa Municipal de Obras e Urbanização

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana

Programa: 0208 Infraestrutura e Desenvolvimento Aracaju

Ação 1054 - Construção e recuperação de ruas, pontes, viadutos, praças, e passarelas, na cidade de Aracaju.

Natureza de despesa: 33.90.30.00- Material de consumo

Subelemento: 33.90.30.33 material de produção industrial

Fonte: 15000 Recursos não vinculados aos impostos (tesouro).

Fonte: 1720 Transferência da União Referente as participações na exploração de petróleo e Gás Natural destinados ao FEP - Lei 9.478/1997

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser adquirido através dos sites: www.aracaju.se.gov.br, www.licitacoes-e2.bb.com.br.

Aracaju, 15 de Setembro de 2026.

WILLIAMS SANTOS MACHADO JUNIOR
PREGOEIRO EMURB

Assinado por 1 pessoa: WILLIAMS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BDC-87A0-92EC-6D3C> e informe o código 5BDC-87A0-92EC-6D3C



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 5BDC-87A0-92EC-6D3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAMS JUNIOR (CPF 062.XXX.XXX-05) em 15/09/2026 10:25:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BDC-87A0-92EC-6D3C>

Câmara de Vereadores



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A. – CNPJ sob o nº: 00.000.000/0001-91

OBJETO: Prestação, pelo BANCO ao CONTRATANTE, dos serviços de pagamentos, recebimentos e gestão financeira para a utilização de soluções de mobilidade urbana por meio de plataforma inteligente de seleção de viagens, com solução complementar para cotação e seleção das melhores condições de deslocamento (corridas de carro privado e táxi) entre os parceiros integrados, por meio do APLICATIVO.

VALOR DA TAXA: R\$ 4,00 (quatro reais).

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74. Inciso I, da Lei 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

Elemento de despesa: 33903300 (Passagens e Despesa Com Locomoção)

Subelemento de despesa: 33903310 (Fretamento de Taxi e Similares)

PARECER JURÍDICO Nº: 575/2026

Aracaju (SE), 15 de setembro de 2026.

Ricardo Vasconcelos Silva
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 793E-929B-8C46-DA03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 15/09/2026 09:48:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/793E-929B-8C46-DA03>